

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

LEI Nº 643, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) do Município de Teodoro Sampaio/BA, instituído pela Lei Municipal nº 588, de 21 de novembro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 588, de 21 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
Art. 2º O Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 2/3 (dois terços) oriundos da sociedade civil, indicados por entidades e associações legalmente constituídas, bem como por movimentos reconhecidos, e os demais representantes do Poder Público.

I - Representantes do Poder Público:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente;
- b) um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- c) um representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

II - Representantes da sociedade civil:

- a) um representante de Sindicato de Trabalhadores e/ou Produtores Rurais;
- b) um representante de Entidades ou Movimentos Ambientais ou de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis;
- c) um representante de Associações ou Movimentos do Comércio, Empresas ou Indústrias;
- d) um representante de Associações de Moradores;
- e) um representante da Carreira do Magistério;
- f) um representante de Entidades ou Movimentos Religiosos;
- g) um representante dos Estudantes do Ensino Médio ou Ensino Superior;
- h) um representante de Entidades ou Movimentos da Agricultura Familiar, Reforma Agrária ou Acesso à Terra.

§ 1º Os representantes das entidades e associações legalmente constituídas, devidamente referidas no inciso II do *caput*, serão indicados pelo respectivo órgão de representação e escolhidos por meio de assembleia específica.

§ 2º O representante dos estudantes, se do ensino médio, deverá estar regularmente matriculado e com frequência em unidade de ensino municipal, e,

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

se do ensino superior, deverá estar regularmente matriculado e com frequência em instituição de ensino superior.

.....

Art. 7º

.....

§ 1º O quórum das Reuniões Plenárias do CMMA para abertura das sessões será de maioria absoluta de seus membros, e para deliberações será de maioria simples, considerada aprovada a deliberação que obtiver votos favoráveis de metade mais um dos votantes.

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Teodoro Sampaio/BA, 10 de outubro de 2017.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

ERIVALTINHO DIAS DE JESUS
Secretário Municipal do Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente